



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

 (14)3285-1244



LEI N.º 018/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03/03/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

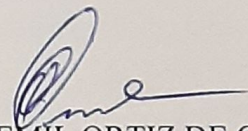
Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 62.160,25 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020204	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
Ficha: 431 - 12.365.0003.2092.0000	Ensino Infantil Creche
Municipal.....	62.160,25
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convênio com governo do Estado de São Paulo.

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 05 de Março de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1014 , DE 05 DE MARÇO DE 2015 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$62.160,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 04 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

431	12.365.0003.2092.0000	Ensino Infantil Creche Municipal	62.160,25
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 001	REC. ESPECÍFICO CONVENIO ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

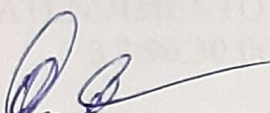
Excesso:

62.160,25

Fontes de Recurso

02 81 62.160,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL